



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 670

12 de abril de 2017

ES - Brasil

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 16.981

Exclui e inclui componentes das Câmaras Processantes da Corregedoria, da Procuradoria Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III do Art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 13.847, de 05 de maio de 2008,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam excluídos da 3ª Câmara Processante da Corregedoria, da Procuradoria Geral do Município, **Olga Bezerra Sobrinha**, matrícula nº 102008, da função de Secretária, e **Franciele Martins do Rozário**, matrícula nº 530176, da função de Defensora Dativa.

Art. 2º. Ficam incluídos na 3ª Câmara Processante da Corregedoria, da Procuradoria Geral do Município, **Andréa Cristina de Abreu**, matrícula nº 524566, na função de Secretária, e **Aline Borges Teixeira**, matrícula 612650, na função de Defensora Dativa.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.2017.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de março de 2017.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Rubem Francisco de Jesus
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 16.983

Designa membros para compor a Unidade Gestora Local – UGL, no Município de Vitória, instituída pelo Decreto 15.294, de 27 de fevereiro de 2012.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados para compor a Unidade Gestora

Local – UGL, os membros abaixo relacionados:

I – Rafael Meneguelli Bonone - Coordenador Geral – Secretaria de Assistência Social;

II – Luiz Ivan Rocha dos Santos - Coordenador de Engenharia – da Secretaria de Obras;

III – Luzia Helena Cogo - Coordenador de Cultura – da Secretaria de Cultura;

IV – Fabiano Nunes Teixeira - Coordenador de Esportes – da Secretaria de Esportes e Lazer;

V – Clisciane dos Santos Vieira - Coordenador de Assistência Social- da Secretaria de Assistência Social;

VI – Clívia Leite Mendonça - Coordenador de Desenvolvimento Econômico – da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade;

VII – Rafael de Almeida Barcelos - Coordenador de Segurança Cidadã – da Secretaria de Segurança Urbana;

VIII – Leonardo Ferreira de Mello - Coordenador de Inclusão Digital – da Secretaria de Trabalho e Geração de Renda.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 15.962, de 02 de maio de 2013.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 21 de março de 2017

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Iohana Kroehling
Secretário Municipal de Assistência Social
em exercício

DECRETO Nº 16.996

Exclui representante da Comissão de Organização e Acompanhamento do Concurso Público para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva de cargos do quadro de profissionais da saúde do Município de Vitória, instituída por meio do Decreto nº 16.803, de 01 de setembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 113, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Fica excluído da Comissão de Organização e Acompanhamento do Concurso Público para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva de cargos do quadro de profissionais da saúde do Município de Vitória, o representante da Mesa de Negociação do Sistema Único de Saúde – SUS de Vitória/ES, David Rodrigo Abreu Custódio, a contar de 27.01.2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 29 de março de 2017.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Silvânio José de Souza Magno Filho
Secretário Municipal de Administração

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde
em exercício

DECRETO Nº 17.023

Abre crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.050, de 28 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), no orçamento vigente, assim discriminado:

	R\$ 1,00
Câmara Municipal de Vitória	
0101.0103100352.0324 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39.00.....	80.000
TOTAL.....	80.000

Art. 2º. Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, conforme demonstrado a seguir:

	R\$ 1,00
Câmara Municipal de Vitória	
0101.0103100352.0324 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
4.4.90.51.00.....	80.000
TOTAL.....	80.000

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de abril de 2017.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Davi Diniz de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 17.024

Abre crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.050, de 28 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.032.070,00 (Dois milhões e trinta e dois mil e setenta reais), no orçamento vigente, assim discriminado:

	R\$ 1,00
Secretaria Cidadania e Direitos Humanos	
1701.1412200272.0273 - Manutenção das Edificações Públicas	
3.3.90.39.00.....	10.000
4.4.90.52.00.....	20.000
1701.1412200332.0305 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30.00.....	63.000
3.3.90.39.00.....	11.300
4.4.90.30.00.....	25.000
4.4.90.52.00.....	15.000

1701.1442200011.0008 - Vitória Afirmativa: Promovendo Igualdade Racial	
3.3.90.39.00.....	1.000
1701.1442200011.0010 - Rompendo o silêncio: enfrentando a violência e pro	
3.3.90.39.00.....	59.000
4.4.90.52.00.....	2.000
1701.1442200131.0141 - Casa da Juventude	
3.3.90.39.00.....	3.000
1701.1442200131.0142 - Ação Jovem	
3.3.90.39.00.....	10.200
1701.1442200212.0225 - Promovendo a Igualdade na Diversidade	
3.3.90.39.00.....	15.500
1702.1442200361.0329 - Procon Digital / Vitoria APP	
3.3.90.30.00.....	20.000
3.3.90.39.00.....	380.400
4.4.90.52.00.....	210.000

Secretaria de Saúde

1501.1030100042.0032 - Atenção Básica	
3.3.90.30.00.....	700.000
1501.1030200042.0033 - Atenção Especializada	
3.3.90.39.00.....	479.890

Secretaria de Turismo, Trabalho e Renda

4201.1112200332.0305 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30.00.....	6.780

TOTAL.....2.032.070

Art. 2º. Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e parte do superávit financeiro do exercício de 2016 conforme demonstrado a seguir:

	R\$ 1,00
Secretaria Cidadania e Direitos Humanos	
1701.1412200332.0305 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.37.00.....	40.000
3.3.90.39.00.....	30.000

Secretaria de Saúde

1501.1030100122.0131 - Consultório na Rua	
3.3.90.39.00.....	530.990
1501.1030200042.0033 - Atenção Especializada	
3.3.90.30.00.....	648.900

Secretaria de Turismo, Trabalho e Renda

4201.2369500221.0235 - Pólo Gastronômico	
3.3.90.39.00.....	6.780

SUPERAVIT FINANCEIRO.....775.400

TOTAL.....2.032.070

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de abril de 2017.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Davi Diniz de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Secretaria de Fazenda
Portaria Nº 44

O Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei n.º 9.040/2016 de 17/11/2016, resolve:

Art. 1º. - Promover, na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, as alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD - Orçamento 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 11 de abril de 2017

Davi Diniz de Carvalho
Secretário de Fazenda

R\$ 1,00

ANEXO I			
			Decréscimo
Código	Especificação	Natureza	Valor
01.01	CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
01.031.0035.2324	Manutenção dos Serviços Administrativos	339039.00	25.000
TOTAL			25.000

R\$ 1,00

ANEXO II			
			Acréscimo
Código	Especificação	Natureza	Valor
01.01	CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
01.031.0035.2324	Manutenção dos Serviços Administrativos	339030.00	25.000
TOTAL			25.000

**Secretaria de Fazenda
Portaria Nº 45**

O Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei n.º 9.040/2016 de 17/11/2016, resolve:

Art. 1º. - Promover, na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, as alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – Orçamento 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 11 de abril de 2017

Davi Diniz de Carvalho
Secretário de Fazenda

R\$ 1,00

ANEXO I			
			Decréscimo
Código	Especificação	Natureza	Valor
11.02	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0033.2305	Manutenção dos Serviços Administrativos	339030.00	3.799
15.01	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.301.0004.2032	Atenção Básica	339030.00	145.000
10.302.0004.2033	Atenção Especializada	339030.00	175.314
17.01	SECRETARIA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS		
14.122.0033.2305	Manutenção dos Serviços Administrativos	339037.00	202.000
14.422.0021.2222	Procon Cidadão	339039.00	24.000
18.01	SECRETARIA DE FAZENDA		
04.122.0033.2305	Manutenção dos Serviços Administrativos	339035.00	2.146
25.01	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
27.812.0027.2273	Manutenção das Edificações Públicas	339039.00	1
TOTAL			552.260

R\$ 1,00

ANEXO II			
			Acréscimo
Código	Especificação	Natureza	Valor
11.02	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

08.122.0033.2305	Manutenção dos Serviços Administrativos	339014.00	800
08.122.0033.2305	Manutenção dos Serviços Administrativos	339033.00	2.999
15.01	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.301.0004.2032	Atenção Básica	339037.00	145.000
10.302.0004.2033	Atenção Especializada	339039.00	175.314
17.01	SECRETARIA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS		
14.122.0033.2305	Manutenção dos Serviços Administrativos	339039.00	202.000
14.422.0021.2222	Procon Cidadão	339033.00	24.000
18.01	SECRETARIA DE FAZENDA		
04.122.0033.2305	Manutenção dos Serviços Administrativos	339093.00	2.146
25.01	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
27.812.0027.2273	Manutenção das Edificações Públicas	339030.00	1
TOTAL			552.260

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 034/2017.

CONVENIENTES: Município de Vitória e o Município de Vila Velha.

OBJETO: cooperação técnica através da cessão do Professor PEB II **Marta Gagno Intra**, matrícula nº 157961, do quadro de Pessoal do Município de Vitória.

VIGÊNCIA: o presente Convênio vigorará a contar de 06.03.2017 até 31.12.2020.

PROCESSO:684410/17.

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 104/2013.

CONVENIENTES: Município de Vitória e o Município de Pancas.

OBJETO: cooperação técnica através da cessão do Farmacêutico **Vanécia Mataveli de Moraes**, matrícula nº 562403, do quadro de Pessoal do Município de Vitória.

VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, a contar de 23.09.2013.

PROCESSO:599359/13.

**Secretaria de Administração
PORTARIA Nº 036**

O Secretário Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe confere o Art. 23, da Lei Complementar nº 003, de 03 de dezembro de 2008, e considerando que os servidores abaixo relacionados foram aprovados na Avaliação Especial de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório, conforme consta dos processos administrativos individuais,

R E S O L V E:

Art. 1º. DECLARAR estáveis, na forma do § 4º do Art. 41 da Constituição Federal com a nova redação que lhe foi dada pelo Art. 6º da Emenda Constitucional 19/98, e na forma do Art. 27 da Lei nº 2.994/1982, modificado pelo Art. 1º da Lei nº 5.709/2002, os servidores municipais, listados conforme ANEXO ÚNICO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 07 de abril de 2017.

Silvânio José de Souza Magno Filho
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 036/2017

Qtde	Matrícula	Servidor	Data de Encerramento	Processo
1	611314	ANA LUCIA SOARES BONATES	02/02/2017	1545450/2016
2	611264	ANA MARIA DE BARROS CANUTO	02/02/2017	1547232/2016

3	610981	ANDRE BRAZ MATOS	10/12/2016	8112139/2015
4	611339	BARBARA LOPES RIBEIRO BROZEGHINI	02/02/2017	1574882/2016
5	609164	DANIELA GOMES QUINTILIANO	19/02/2017	5354125/2015
6	606845	EDLIANE ALVES VIEIRA	21/04/2016	8291025/2013
7	611602	EDUARDA ROSSANA DE OLIVEIRA	08/02/2017	1579860/2016
8	611443	ELIEDMA ARCHANJO DOS SANTOS	02/02/2017	1579904/2016
9	607187	FRANCIELE FERREIRA DUARTE	19/09/2016	6876740/2014
10	611346	GRAZIANY MONTEIRO GOMES	02/02/2017	1586735/2016
11	608095	GUSTAVO DE BARROS SANTANA	03/02/2016	6865066/2014
12	611207	ISABELA CORREA	02/02/2017	1588283/2016
13	611591	IVANA CRISTINA FERREIRA LOUREIRO	02/02/2017	1588850/2016
14	607176	JEAN CARLOS PORTELA	03/10/2015	3428441/2014
15	611559	KAROLYNI COELHO ARAUJO DE PADUA	08/02/2017	1523382/2016
16	611266	KESSIE BARREIROS PAIVA	02/02/2017	1524273/2016
17	611874	LAIS RODRIGUES DE SOUZA	19/02/2017	8117450/2015
18	611570	LEANDRA BARBOSA SABINO	02/02/2017	1524651/2016
19	611233	LILIAN COSTA SOUSA	02/02/2017	1527135/2016
20	610337	LOUISE CHIABAI BORTOLONI	15/09/2016	5358177/2015
21	611574	LUCIANA PECANHA CONTAIFER	13/02/2017	1527702/2016
22	611172	MARANIZE CORADI CREMONINI	02/02/2017	1529106/2016
23	611214	MARIAMA RIBEIRO DE SOUZA	02/02/2017	1531482/2016
24	609541	MARIGRACE SANTOS FERREIRA CARDOSO	04/08/2016	1079559/2015
25	611220	MARINA CLAUDIA CUNHA	03/02/2017	8115290/2015
26	611600	MARLENE ROZARIO AMELIO	02/02/2017	1532229/2016
27	607084	MARLY MARCAL BATISTA	08/03/2017	3432644/2014
28	611584	MATHEUS MARIN DE FREITAS	02/02/2017	1532804/2016
29	610248	MONIZI OLIVEIRA BARCELOS	10/03/2017	5360443/2015
30	606995	NUBIA MARIA DOS SANTOS SILVA	27/09/2016	5360976/2015
31	611506	PATRICIA APARECIDA DUARTE COUTINHO	02/02/2017	1535235/2016
32	609860	PAULA SANTIR BARCELLOS	08/10/2016	1088694/2015
33	611502	PAULO ROBERTO TIGGES JUNIOR	06/02/2017	1536659/2016
34	611818	RAMON FERREIRA LOPES	19/02/2017	8117071/2015
35	611295	REJANE LIMA BODART CASTELO	07/02/2017	1543480/2016
36	611493	SANDRA PATRICIA MELLO FANTIN	03/02/2017	1547421/2016
37	611432	SELMA MESSIAS MIGUEL	13/02/2017	1547800/2016
38	611814	SIMONE DE SOUZA SILVA	25/02/2017	1640490/2016
39	611253	TAMILLE CORREIA DE MIRANDA MILANEZI	08/02/2017	1549547/2016
40	611613	VALENTIM BASTOS FERNANDES	07/02/2017	1550408/2016
41	611300	VANESKA SIMOES DE MORAIS OLIVEIRA	04/02/2017	1550544/2016

**Secretaria de Administração
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N.º 007/2017**

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Administração - SEMAD faz saber que realizará nos termos da **Lei N.º 7.534/2008**, Processo Seletivo Simplificado em caráter urgente, concernente à contratação temporária de profissionais com vistas ao atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória, para as funções constantes abaixo:

Autorização no Processo N.º 928301/2017.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – É CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA INSCREVER-SE NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS INSTRUÇÕES E NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL. Ao confirmar a inscrição e assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.2 – As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – telefones: (27) 3135-1013 e à Coordenação de Recrutamento e Seleção – telefone: (27) 3382-6071, anteriormente a abertura do período de inscrições definido no subitem 4.1.1.1, após a leitura

completa deste Edital.

1.3 – Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pelo presente Edital, serão publicadas no Diário Oficial (<http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/>) e divulgadas no endereço eletrônico <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/>, não se responsabilizando este Município por outras informações.

1.3.1 – É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o **EDITAL DE ABERTURA** até o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**.

2. DA FUNÇÃO:	
2.1 – PEB III – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e Comunidade Escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político pedagógico.
REQUISITO:	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes Visuais.
CARGA HORÁRIA:	25 (vinte e cinco) horas semanais
VAGAS	01 (uma) + Cadastro de Reserva

3. QUANTO AO VENCIMENTO:

3.1 – A carga horária e o turno de atuação dos contratados na forma deste Edital atenderão às necessidades temporárias do Município de Vitória.

3.2 – O vencimento do contratado nos termos deste Edital será fixado com base na MAIOR TITULAÇÃO DO CANDIDATO NO ATO DO ENQUADRAMENTO SALARIAL, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme tabela do Anexo III da Lei nº 8.674/2014, que segue abaixo:

	TITULAÇÃO	Vencimento (25 horas semanais)
IV	Específica de grau superior, obtida em curso de graduação em Licenciatura Plena, com data de Colação de Grau.	R\$ 1.959,88
V	Específica de grau superior, com graduação em Licenciatura Plena e pós-graduação na área de educação, obtida em Curso de Especialização.	R\$ 2.155,18
VI	Específica de grau superior, com graduação em Licenciatura Plena e Curso completo de Mestrado em Educação, com defesa e aprovação de dissertação.	R\$ 2.370,98
VII	Específica de grau superior, com graduação em Licenciatura Plena e Curso completo de Doutorado em Educação com defesa e aprovação de tese.	R\$ 2.607,26

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

4.1 – DA INSCRIÇÃO

4.1.1 – A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/> no qual constam o edital e a Ficha de Inscrição Online.

4.1.1.1 – A inscrição pela internet estará disponível a partir de **8h do dia 17/04/2017 até 23h59min do dia 20/04/2017**, ininterruptamente, 24 horas por dia, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

4.1.2 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição.

4.1.3 – A SEMAD não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de

ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

4.1.4 – Após o preenchimento da ficha de inscrição via internet, o candidato deverá **OBIGATORIAMENTE** imprimir o **COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, anexá-lo ao ENVELOPE (lacrado e identificado) e entregá-los no período, local e horário estabelecidos pelo subitem 4.2.1.

4.1.5 – Ao candidato é obrigatória a assinatura do Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado.

4.1.5.1 – Na impossibilidade da assinatura do candidato haverá necessidade de incluir no envelope procuração simples, devidamente assinada pelo candidato, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador, no qual conste sua assinatura.

4.1.5.2 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4.2 – DA ENTREGA DO ENVELOPE

4.2.1 – O Candidato deverá comparecer no **Saguão da SEME – Secretaria Municipal de Educação** – situado à Rua Arlindo Sodré, 485, Bairro Itararé – Vitória – ES, munido do **COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, juntamente com a documentação comprobatória em **ENVELOPE LACRADO, nos dias 27/04/2017 ou 28/04/2017, de 12h às 17 horas.**

4.2.2 – O ENVELOPE deverá ser identificado com o nome e a função do candidato e nele conter a documentação comprobatória:

- **Documentos Obrigatórios:** os documentos exigidos como REQUISITO, conforme consta no item 7 deste Edital;

- **Documentos Opcionais:** para fins de pontuação, conforme constam no item 8.

4.2.3 – A entrega do envelope poderá ser feita por terceiro se assinado o Requerimento de Inscrição conforme subitem 4.1.5.1.

4.2.4 – A inscrição somente será confirmada após a entrega do ENVELOPE prevista no item 4.2.1.

4.2.4.1 – Não serão aceitos envelopes sem o **COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO** conforme item 4.1.4.

4.2.4.2 – Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, através de correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item 4.1.1.1.

4.2.5 – Após a confirmação da inscrição, não será possível a entrega de novos documentos ou alteração dos documentos entregues.

4.2.6 – Visando garantir a lisura da seleção, algumas inscrições poderão ser escolhidas aleatoriamente, a qualquer tempo, para autenticação dos documentos entregues.

4.2.6.1 – O não atendimento ao subitem 4.2.6 acarretará o CANCELAMENTO da inscrição e a ELIMINAÇÃO neste Processo Seletivo Simplificado.

5. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA:

5.1 – Ficam reservadas 5% do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a serem ocupadas, por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, para os candidatos com deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

5.2 – O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência, marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a **Ficha de Inscrição Online**, conforme constam nos subitens 4.1.1.1 e 4.1.2.

5.3 – Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.4 – Os candidatos que se declararem com deficiência e forem deferidos na Avaliação de Títulos, serão convocados para se submeterem à perícia médica. Essa será promovida pela Coordenação de Medicina do Trabalho do Município de Vitória, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade entre as atribuições da função e da deficiência apresentada, nos termos da Lei Municipal nº 6.896/2007 e Decreto Municipal nº 13.460/2007.

5.4.1 – No momento de sua convocação para perícia médica,

o candidato deverá retirar a guia de encaminhamento junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção.

5.4.2 – O candidato deverá comparecer à perícia médica na data agendada, munido do Laudo Médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

5.5 – Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: não atender ao disposto no item anterior, não comparecer à perícia médica ou não for enquadrado como deficiente nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007.

5.6 – Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para DEFICIENTES neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que for enquadrado como deficiente nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007, e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

5.7 – Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

5.8 – O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.8.1 – O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

5.9 – A listagem com o resultado daqueles que forem submetidos à perícia médica para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, será divulgada no endereço eletrônico <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline>

5.9.1 – O candidato disporá de 02 (dois) dias, contados a partir da divulgação da relação citada no item 5.9, para contestar as razões do não enquadramento ou eliminação do Processo Seletivo Simplificado, devendo fazê-lo por meio de requerimento à SEMAD/SUB-GP, autuado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vitória, situado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira – Vitória/ES. Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 – O Processo Seletivo será realizado em **ETAPA ÚNICA** e tem por objetivo:

- Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação do **REQUISITO**

- item 7, em observância à função pleiteada no item 2 – **ELIMINATÓRIO**;

- Avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação – item 8, seguindo as tabelas dispostas no Anexo Único deste Edital – **CLASSIFICATÓRIO**.

6.2 – A avaliação dos documentos de que trata o item 8 deste Edital terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

ÁREAS	PONTOS
I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL	30
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	70

6.3 – Não serão computados os pontos que ultrapassarem os limites estabelecidos em cada área.

7. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO (OBRIGATÓRIOS) E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS:

7.1 – Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado, devidamente assinado e **GRAMPEADO NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE** (não colar).

7.2 – Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;

carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

7.3 – Comprovante de inscrição do candidato no CPF, sendo considerados válidos os seguintes documentos:

- Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no subitem 6.2.

- Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);

- Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;

- Cópia simples e legível do cartão do CPF.

7.4 – Cópia simples do **Diploma** OU **Registro Profissional emitido pelo MEC** para comprovação da escolaridade mínima exigida.

7.4.1 – Será aceita cópia simples do **Histórico Escolar** contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

7.4.2 – Para quem se formou a partir de **01 de janeiro de 2015**, será aceita Declaração OU Certidão de Conclusão, contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

7.4.3 – Para os cursos **autorizados por meio de Portaria**, caso o candidato apresente um dos seguintes comprovantes de escolaridade: **Histórico Escolar** OU **Declaração** OU **Certidão de Conclusão**;

- Deverá obrigatoriamente constar no referido documento a informação de que o registro do diploma foi **SOLICITADO**;

OU

- Anexar cópia do ofício entregue à instituição competente solicitando o registro do diploma.

7.4.4 – As licenciaturas plenas por complementação pedagógica somente serão aceitas se entregues juntamente com cópia simples e legível do diploma ou histórico escolar do Curso Superior.

7.4.4.1 – O diploma ou histórico escolar da graduação deverá conter obrigatoriamente a data de colação de grau e o reconhecimento do curso no MEC.

7.4.5 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

7.5 – **Compete exclusivamente ao candidato à responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação dos REQUISITOS.**

8- DOS DOCUMENTOS (OPCIONAIS) NECESSÁRIOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO:

8.1 – Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, poderão ser incluídos no envelope documentos relacionados ao **EXERCÍCIO PROFISSIONAL** e a **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, conforme descrito nos itens 9 e 10 deste Edital, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo.

8.2 – Para pontuação na **Área I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL** será necessário:

- Cópia(s) simples e legível de comprovante(s) de Exercício Profissional, indicando a(s) função(ões), devidamente comprovados conforme item 9 deste Edital, prestados **a partir de 01 de janeiro de 2012 e após a conclusão do curso exigido no requisito da função.**

8.2.1 – Será considerado, para fins de pontuação, o limite de 60 (sessenta) meses para contagem do tempo de Exercício Profissional.

8.3 – Para pontuação na **Área II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** será necessário:

- Cópia(s) simples e legível de **ATÉ 02 (DOIS)** comprovantes de Qualificação Profissional no total do Anexo Único – Área II.

8.3.1 – O candidato que ultrapassar o limite de documentos estabelecido no subitem 8.3 terá atribuída a pontuação **ZERO** nesta área da avaliação.

8.4 – **Compete exclusivamente ao candidato a escolha dos documentos apresentados para fins de pontuação.**

9. DA COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL:

9.1 – Considera-se Exercício Profissional toda atividade desenvolvida em **Regência de Classe**, a partir de **01 de janeiro de 2012** e **após a conclusão do curso** exigido no REQUISITO (item 2), devendo ser comprovado conforme o padrão especificado abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
9.1.1 – Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
9.1.2 – Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho contendo a página de identificação (foto/dados pessoais) E o(s) registro do(s) contrato(s) de trabalho. Em caso de <u>contrato de trabalho em vigor</u> (sem data de saída), para contagem do tempo de serviço será necessária <u>declaração do empregador</u> , datada e assinada, <u>comprovando o efetivo período de atuação</u> em papel timbrado OU com carimbo de CNPJ do empregador.
9.1.3 – Como prestador de serviços	Cópia do contrato de prestação de serviços E declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

9.1.4 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no **Anexo Único – Área I.**

9.2 – Nos casos em que o comprovante de exercício profissional identificar a **função apenas por SIGLA**, o candidato poderá **complementar** as informações descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, com declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, datada e assinada pelo responsável pela emissão do documento, **comprovando a atuação em Regência de Classe.**

9.3 – Será considerada data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, nesta ordem de preferência:

a) A data de colação de grau no curso exigido no REQUISITO OU a data de conclusão do curso de complementação pedagógica OU a data de conclusão da habilitação adquirida por meio de apostilamento

b) A data de expedição do diploma, quando se tratar de graduação OU a data de expedição do certificado, quando se tratar de complementação pedagógica, nos casos em que esses documentos não indicarem a data de colação de grau/conclusão

c) Se o requisito apresentado pelo candidato for o Registro Profissional emitido pelo MEC, a data inicial será a de emissão do registro.

9.4 – Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

9.5 – Não será pontuado:

- Exercício Profissional fora dos padrões especificados no item 9;

- Exercício Profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo, estagiário ou voluntário.

10 – DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

10.1 – **Considera-se QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL todo curso de formação ou curso/evento relacionados à função pleiteada ou área educacional.**

10.1.1 – **A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo Único – Área II.**

10.1.2 – Aos cursos/eventos em que a carga horária não estiver especificada no documento entregue, será atribuída a pontuação de menor carga horária.

10.2 – Considera-se **curso de formação:** Pós-Graduação *Lato Sensu*, Mestrado e Doutorado.

10.2.1 – Os documentos relacionados a este subitem deverão obrigatoriamente enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) N.º 12/83 **ou** N.º 03/99 **ou** N.º 01/01 **ou** N.º 01/07 **ou** N.º 03/11.

10.3 – **Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* deverão ser**

apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico.

10.3.1 – Declarações de conclusão desses cursos somente serão aceitas nos casos em que a conclusão se deu a partir de 01 de janeiro de 2012 e se estiverem de acordo com o item 10.2.1, desde que constem no referido documento o histórico do curso com data de conclusão e aprovação de monografia.

10.4 – Para os cursos de Mestrado e Doutorado, exigirse-á o Certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

10.4.1 – Declarações de conclusão desses cursos somente serão aceitas nos casos em que a conclusão se deu a partir de 01 de janeiro de 2012 e se estiverem de acordo com o item 10.2.1, desde que constem no referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese

10.5 – Os cursos de Mestrado, no qual foram concluídos todos os créditos necessários, faltando somente defesa e aprovação da dissertação/tese, os mesmos receberão pontuação equivalente aos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*. Quanto aos cursos de Doutorado que se enquadrarem na mesma situação, estes receberão pontuação equivalente aos cursos de Mestrado.

10.5.1 – Para pontuação dos cursos que se enquadrarem neste subitem, o candidato deverá entregar declaração/atestado/certidão expedida por setor responsável, constando obrigatoriamente no documento a informação de que o candidato concluiu TODOS os créditos necessários, faltando apenas a defesa e aprovação da dissertação/tese, em papel timbrado, com carimbo de CNPJ, data de expedição e assinatura do expedidor.

10.6 – Consideram-se **cursos/eventos**: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semana, projeto de extensão, ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários.

10.6.1 – Somente serão pontuados cursos avulsos/eventos concluído a partir **01 de janeiro de 2012**.

10.7 – Cursos/eventos deverão ser comprovados por meio de certificados.

10.7.1 – Para pontuação dos cursos/eventos em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

10.8 – Certificados de cursos de formação e cursos/eventos só terão validade quando redigidos em português.

10.8.1 – Cursos de formação e cursos/eventos realizados no Exterior deverão ainda estar acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

10.9 – Dentre os documentos entregues para fins de pontuação, NÃO serão computados pontos para os:

- Cursos exigidos como REQUISITO na função pleiteada;
- Cursos de formação de grau inferior ao apresentado como REQUISITO ao exercício do cargo;
- Cursos Técnicos, de Graduação ou Habilitações;
- Cursos/eventos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/ouvinte (exceto projeto de extensão, onde será pontuada apenas a carga horária cumprida);
- Curso não concluído, exceto os cursos que se enquadrarem no subitem 10.5.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

11.1 – Encerrado o período de inscrições, será instituído pelo Secretário Municipal de Administração, com base no Decreto N.º 10.569/00, alterado pelo Decreto N.º 12.860/06, Banca de Avaliação, destinada à análise das inscrições.

11.2 – Após o período de avaliação da Banca, será publicado o comunicado informando local, dia e horário a ser divulgado o Resultado Parcial, momento em que serão afixadas as listagens dos candidatos deferidos e indeferidos, bem como período para que o candidato possa questionar a Banca de Avaliação sobre o seu resultado.

11.3 – Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Banca de Avaliação. Para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto.

11.3.1 – O questionamento quanto ao resultado não garante alteração do mesmo. Entretanto, verificados equívocos por parte da Banca de Avaliação, estes serão retificados em tempo.

11.3.2 – Durante o período de que trata este subitem, a Banca de Avaliação não aceitará novos documentos, substituição dos documentos entregues no período de inscrição e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na Ficha de Inscrição On-line.

11.4 – Após o prazo de que trata o subitem 11.2, será publicada a Homologação do Resultado Final dos candidatos deferidos, em ordem classificatória.

11.5 – A listagem dos candidatos classificados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final, o desempate se dará de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) maior número de pontos na Prova de Avaliação de Títulos – Área II;
- b) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

11.6 – Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão publicadas no Diário Oficial (<http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/>) e disponibilizadas no site do Município (<http://sistemasmrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/>), não se responsabilizando este Município por outras informações.

11.7 – Este Processo Seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Vitória, terá validade de 18 (dezoito) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

11.8 – Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

11.8.1 – Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Coordenação de Recrutamento e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, os mesmos serão eliminados.

11.8.2 – Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – São REQUISITOS BÁSICOS para contratação através desse Processo Seletivo Simplificado:

- Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo Simplificado;
- Ter sido convocado através de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Vitória (<http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/>);
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Possuir a idade mínima de 18 anos completos;
- Ser considerado APTO, através do Laudo Médico expedido pela Gerência de Saúde e Apoio Social ao Servidor deste Município;
- Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram entregues no envelope no momento da inscrição do candidato.

12.2 – Correrá por conta do candidato convocado a realização de TODOS os exames que serão solicitados no comparecimento que estará previsto no ato de sua convocação.

12.3 – O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, a partir da expedição do Laudo Médico.

12.4 – O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

13. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1 – SERÁ INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:

- NÃO COMPROVAR OS REQUISITOS, em conformidade com os itens 2 e 6;
- NÃO ASSINAR O COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO;
- Entregar mais de um envelope conforme regulamentação o item 4.2, para confirmação da inscrição neste certame.

13.2 – Não serão aceitos, pela Banca de Avaliação, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

13.3 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado.

13.4 – Será automaticamente reclassificado para o último

lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:

a) O convocado que não comparecer no prazo estipulado no Edital de Convocação;

b) O candidato que se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do Art. 9º da Lei N.º 7.534/08, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.

13.4.1 – A reclassificação só acontecerá uma única vez.

13.5 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

13.6 – O profissional contratado através da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

13.7 – O Município de Vitória poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o Art. 14 da Lei N.º 7.534/2008.

13.8 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

13.9 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

13.10 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória-ES, 11 de abril de 2017

Dóris Coelho Moreira da Fraga

Subsecretária de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado em Regência de Classe	0,5 pontos por mês completo até o limite de 60 (sessenta) meses, prestados a partir de 01 de janeiro de 2012 e após a colação de grau.

ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Doutorado	70
Mestrado (<i>Stricto Sensu</i>)	60
Curso de pós-graduação <i>Lato Sensu</i>	30
Curso avulso com duração igual ou superior a 120 horas	15
Curso avulso com duração de 80 a 119 horas	10
Curso avulso com duração de 40 a 79 horas	05
Curso avulso com duração inferior a 40 horas	02

ATENÇÃO: O NÚMERO MÁXIMO DE DOCUMENTOS RELACIONADOS À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL É DE 02 (DOIS) CURSOS NO TOTAL, CONFORME DEFINIDO NO SUBITEM 8.3.

Secretaria de Administração PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RESULTADO PARCIAL EDITAL N.º 001/2017

A Subsecretária de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Vitória, dando prosseguimento ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital n.º 001/2017, faz saber que:

1. O Resultado Parcial das Inscrições estará disponível no endereço eletrônico do Município, <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/>, bem como será afixado no mural de avisos da Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros da Prefeitura de Vitória, situado no Bloco B – Pavimento Térreo do Palácio Municipal – Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1.927, Bento Ferreira, Vitória / ES no dia 12/04/2017 a partir das 12h e 30 min.

2. Conforme previsto no subitem 10.2 do Edital de Abertura, os candidatos poderão questionar a Banca de Avaliação sobre o seu resultado no Guichê de Atendimento da Gerência de

Recrutamento, Seleção e Registro / Secretaria de Administração, situado no mesmo endereço citado no item 1, no dia 18/04/2017, no horário de 12h às 18h.

3. O Resultado Final está previsto para ser publicado no Diário Oficial do Município do dia 19/04/2017.

Vitória - ES, 11 de abril de 2017.

Dóris Coelho Moreira da Fraga
Subsecretária de Gestão de Pessoas

Secretaria de Administração PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 039/2017

A Subsecretária de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

1 - Ficam convocados (considerando novas contratações autorizadas) os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, nos dias **17/04/2017 e 18/04/2017**, no horário de **12 às 18 horas**, para contratação por tempo determinado, conforme a **Lei n.º. 7.534/2008**, autorizada através dos processos indicados:

AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIARISTA – 40H (ED. 015/16)

RECLASSIFICAÇÃO

Processo nº 827926/17 – SEMUS

30º (**)*Maria de Jesus Araujo Vieira*

31º Floreny Fernandes Afonso

32º Arlete Romao Moraes

CIRURGIÃO DENTISTA – ATUAÇÃO: CLÍNICO – 20H (ED. 019/15)

Processo nº 827926/17 – SEMUS

13º Leila Carmen Bueno Renon

CIRURGIÃO DENTISTA – PSF – 40H (ED. 002/16)

Processo nº 827926/17 – SEMUS

19º Juliano Bettim Motta

ENFERMEIRO DIARISTA – 40H (ED. 010/14)

Processo nº 827926/17 – SEMUS

33º Andrea Cristina Passos Cunha

MÉDICO CLINICO DIARISTA – 20H (ED. 012/16)

Processo nº 827926/17 – SEMUS

24º Heluy Correia Aboumrad

Processo nº 1242095/17 – SEMUS

25º Leilane Duccini de Carvalho Santos

26º Nathalia Maria Dias Moraes Duarte

27º Cássio Moraes Muniz

MÉDICO CLINICO PLANTONISTA – 20H (ED. 012/16)

Processo nº 1242095/17 – SEMUS

2º Lidia Karla Martinho Bruschi

MÉDICO PSF – 40H (ED. 012/16)

Processo nº 827926/17 – SEMUS

60º Maria Camila Ferreira Nunes

Processo nº 1242095/17 – SEMUS

61º Elisa Resende Palhano Soares

62º Henrique Boechat Reis

63º Felipe Chiabai Saraiva

64º Michelle Araujo Mota Coelho

65º Joana Pereira Ferreira

66º Luciana Moraes Gomes

67º Laís dos Santos Gueiros

68º Fellipe Sant'anna Almada

69º Fabio Vasconcellos Rebello

MÉDICO PSIQUIATRA – 40H (ED. 002/17)

Processo nº 1242095/17 – SEMUS

4º Lorenzo Scheidegger Scardini

MÉDICO PSIQUIATRA – 40H (ED. 002/17)

RECLASSIFICAÇÃO

Processo nº 1242095/17 – SEMUS

1º Estevão Dente Rosa

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL – 40H (ED. 018/15)

RECLASSIFICAÇÃO

Processo nº 827926/17 – SEMUS

2º Ana Paula Souza Almeida

2 - As contratações realizadas através deste Edital estão amparadas no Inciso III (implantação de serviços essenciais e/ou urgentes de interesse público) e VI (contratação para substituir servidor efetivo, quando afastado de seu cargo) do

Art. 2º da Lei nº 7.534 de 08 de agosto de 2008.

3 - O candidato indicado pelo símbolo (**) encontra-se em contrato administrativo com este Município na mesma função ou não decorreram três meses de sua rescisão, estando impossibilitado de celebrar novo contrato, conforme determina o inciso IV e parágrafo único do Art. 9º da Lei n.º 7.534/2008.

4 - O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

Vitória-ES, 11 de abril de 2017.
Dóris Coelho Moreira da Fraga
Subsecretária de Gestão de Pessoas

**Secretaria de Assistência Social
Chamamento Público Nº 01/2017**

Termo de Colaboração

Lei Federal Nº13.019/2014

Objeto: Execução dos Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias no âmbito do Município de Vitória/ES

Homologação

Considerando o contido na Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes do Plano de Trabalho e dos Documentos de Habilitação, considerando a aprovação do Plano de Trabalho da Comissão de Seleção e, por fim, torna-se pública "a divulgação do **RESULTADO FINAL** do Edital de Chamamento Público Nº 01/2017 declarando **HABILITADA a APAE - Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Vitória**", inscrita no CNPJ: 28.163.228/0001-11, no valor de R\$420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), para repasse nos termos do Edital.

Por ser a expressão de verdade, e para que surtam os devidos e legais efeitos, firmo o presente.

Vitória, 07 de abril de 2017.

Iohana Kroehling
Secretaria de Assistência Social

**Secretaria de Assistência Social
Resolução 006/2017 - Concav**

Altera o prazo estabelecido no Art. 3º da resolução 004/2017 que Dispõe sobre a aplicação dos recursos do FIA, captados através da Chamada Pública do Instituto Unimed.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória - Concav, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7, 10 e 12 da Lei Municipal nº3.751 de 14/11/1991, art. 10, alterado pela Lei nº 4.174 de 22/02/1995 e pela Lei nº 8.612 de 02/01/2014,

Resolve:

Art.1º- Alterar o prazo estabelecido no Art. 3º da resolução 004/2017 para 30 dias.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 29 de março de 2017
Regina Maria Santos Murad
Presidente do Concav

**Secretaria de Assistência Social
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 03/2017**

O Município de Vitória, em cumprimento à Lei 9.452, de 20/03/97, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da transferência de recursos financeiros pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome destinados à manutenção dos Serviços Assistenciais, conforme discriminado abaixo:

Piso/Intervenção	Parcelas	Nº. Ordem	AG/CC	Valor
ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	01/2017	804240	3665-X 5.509-3	35.296,97
TOTAL				R\$ 35.296,97

Vitória / ES, 29 de março de 2017

Iohana Kroehling
Secretária Municipal de Assistência Social em exercício

**Secretaria de Cultura
Portaria nº 007/2017**

Prorroga prazo da Comissão de Sindicância referente à Portaria nº 026/2016, de 10 de outubro de 2016, alterada pela Portaria nº 031/2016, de 16 de novembro de 2016.

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o § 2º do Art. 4º do Decreto nº 13.847, de 05 de maio de 2008,

Resolve:

Art.1º - Prorrogar o prazo por mais 30 dias para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 026/2016, alterada pela Portaria nº 31/2016, com a finalidade de apurar os fatos relatados no processo nº 104936/2017, originado da SEMC/GAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 05 de abril de 2017.

Francisco Amalio Grijó
Secretário Municipal de Cultura

**Secretaria de Educação
PORTARIA SEME Nº 012/2017**

A Secretária Municipal de Educação de Vitória, no uso de suas atribuições, e considerando os incisos I e II do Art. 3º do Decreto nº 16.852, de 07 de novembro de 2016, publicado em 08 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir os membros abaixo relacionados da Comissão Temporária do Inventário Anual dos Bens Móveis e Imóveis da Secretaria Municipal de Educação - SEME, instituída pela Portaria SEME/GAB nº 028/2016, publicada em 07 de dezembro de 2016.

Joelma da Cruz Pereira - SEME/EMEF José Lemos de Miranda, matrícula 615003;
Marina Rocha Lírio - SEME/EMEF Ronaldo Soares, matrícula 612849;
Paula Nascimento dos Santos - SEME/EMEF Ronaldo Soares, matrícula 612718;
Saulo Birchler Boeck - SEME/EMEF Maria José Costa Moraes, matrícula 529023;
Simone Fernandes Marangoni - SEME/EMEF Álvaro de Castro Mattos, matrícula 589981;
Solon Moreira Barcelos - SEME/EMEF Arthur da Costa e Silva, matrícula 530419.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a data de 01 de janeiro de 2017.

Vitória, 30 de março de 2017

Adriana Sperandio
Secretária Municipal de Educação

**Secretaria de Fazenda
COLEGIADO DE RECURSO ESPECIAL**

RESOLUÇÃO Nº : 002/2017

PROCESSO Nº : 7234008/2016

RECURSANTE : Colodetti Investimentos e Serviços Eireli e Magda Penha Colodetti

RECORRIDA : RESOLUÇÃO Nº 092/2016 - CMRF/CP

EMENTA: Vistos, relatados e discutidos, **RESOLVE** o Colegiado de Recurso Especial, por unanimidade de seus membros, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para reformar a Resolução nº 092/2017 do CMRF/CP, reconhecendo a não incidência do ITBI para o imóvel de inscrição fiscal nº 170044081, (inscrição imobiliária nº 03.03.025.0062.003) por entender que se trata do segundo pavimento do imóvel de inscrição

imobiliária 03.03.025.0062.001, que já possui o benefício fiscal ora pleiteado, tratando-se de extensão do referido benefício e por considerar que tal imposto não incide sobre a construção em imóvel próprio.

Vitória, 29 de março de 2017.

Davi Diniz de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Rubem Francisco de Jesus
Procuradora Geral do Município

Luciana Fontenelle de Albuquerque Ribeiro
Presidente do CMRF

Secretaria de Meio Ambiente
Edital de Notificação nº 06/2017

A Secretaria de Meio Ambiente (SEMMAM), através da Gerência de Fiscalização, em conformidade com o Artigo 135, inciso III, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 4.438/1997 e com o Artigo 31, inciso III, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 10.023/1997, torna público a notificação dos **Autos de Infração**:

Nº do Auto	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ/NºPMV
1088/2016	CENTRO SERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	12.367.810/0001-60
1746/2016	C.I.A EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	06.155.284/0001-71

a forma da legislação vigente, fica V.S.^a **NOTIFICADO** a providenciar a quitação do débito ou impugnar o referido Auto no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento, o crédito apurado, expresso em Reais, será inscrito em dívida ativa.

O referido Auto encontra-se à disposição na sede da SEMMAM à Rua Vitória Nunes da Motta, nº 220, 1º andar do Centro de Atendimento ao Cidadão - CIAC Sala 108, Enseada do Suá, Vitória/ES.

Vitória - ES, 21 de Março de 2017.

Luiz Emanuel Zouain da Rocha
Secretário de Meio Ambiente

Secretaria de Meio Ambiente
Edital de Notificação nº 07/2017

A Secretaria de Meio Ambiente (SEMMAM), através da Gerência de Fiscalização, em conformidade com o Artigo 135, inciso III, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 4.438/1997 e com o Artigo 31, inciso III, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 10.023/1997, torna público a notificação do **Auto de Embargo**:

Nº do Auto	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ/NºPMV
404/2016	CENTRO SERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	12.367.810/0001-60

a forma da legislação vigente, fica V.S.^a **NOTIFICADO** a providenciar a quitação do débito ou impugnar o referido Auto no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento, o crédito apurado, expresso em Reais, será inscrito em dívida ativa.

O referido Auto encontra-se à disposição na sede da SEMMAM à Rua Vitória Nunes da Motta, nº 220, 1º andar do Centro de Atendimento ao Cidadão - CIAC Sala 108, Enseada do Suá, Vitória/ES.

Vitória - ES, 21 de Março de 2017.

Luiz Emanuel Zouain da Rocha
Secretário de Meio Ambiente

Secretaria de Meio Ambiente
Edital de Notificação nº 08/2017

A Secretaria de Meio Ambiente (SEMMAM) através da Gerência

de Fiscalização, torna público a **Manifestação do Fiscal Autuante**, quanto à impugnação oferecida contra o auto abaixo descrito, em conformidade com o artigo 146 da Lei Municipal nº 4.438/1997:

Nº do Auto	Nome/Razão Social	Número do Processo	CPF/CNPJ/NºPMV	Manifestação do Fiscal
3105/2016	HERIVELTO DE OLIVEIRA	4296167/2016	052.163.807-01	Favorável

A manifestação escrita encontra-se à disposição na sede da SEMMAM à Rua Vitória Nunes da Motta, nº 220, 1º andar do Centro de Atendimento ao Cidadão - CIAC Sala 108, Enseada do Suá, Vitória/ES.

O processo supracitado será encaminhado à Junta de Impugnação Fiscal - SEMMAM/JIF para julgamento.

Vitória - ES, 21 de Março de 2017

Luiz Emanuel Zouain da Rocha
Secretário de Meio Ambiente

Secretaria de Segurança Urbana
PORTARIA Nº 031/2017

O **Secretário Municipal de Segurança Urbana**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SEMSU, a Comissão para estudo e adequação da Legislação Municipal, com o objetivo de adequá-la às normas estabelecidas pela Lei Federal 13.022/14.

Art. 2º. A Comissão será composta por membros representantes da Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SEMSU e da Guarda Civil Municipal de Vitória, designados a seguir:

- Luiz Roberto Ramalheite Pereira da Silva - Subsecretário de Segurança Urbana;
- Edvandro Sipolatti Esguersoni - Subsecretário da Guarda Municipal
- Joaciara Rosa Sacramento Bueno - Gerente de Proteção Comunitária;
- Marcelo da Silva Perozini - Gerente de Operações e Fiscalização de Trânsito;

Art. 3º. Os integrantes desta Comissão não receberão qualquer espécie de gratificação.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de proposta.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, em 04 de abril de 2017.

Fronzio Calheira Mota
Secretário Municipal de Segurança Urbana

Secretaria de Saúde

Resumo de Contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contrato n.º: 069/2017

Processo n.º: 6396589/2016

Contratada: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Objeto: fornecimento de materiais odontológicos (brocas odontológicas);

Valor: R\$ 25.299,00 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais);

Dotação: 15.01.10.302.0004.2.0034, 15.01.10.302.0004.2.0033 e 15.01.10.301.0004.2.0032;

elemento de despesa: 3.3.90.30.10; fontes de recursos: 1.000.0003, 1.203.0322, 1.203.0038 e 1.203.0037;

Prazo de vigência: até o dia 31/12/2017;

Data de assinatura do termo: 16/02/2017;

N.º da Nota de empenho: 551-000, 552-000, 553-000 e 554-000;

Justificativa: a aquisição das brocas Odontológicas listadas é necessária para manutenção dos serviços odontológicos

prestados diariamente pela rede básica, especializada e pronto atendimento para o ano de 2017. São materiais de uso contínuo e indispensável ao atendimento odontológico;

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam às fls. 235 e 237, respectivamente.

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde
em exercício

Secretaria de Saúde

Resumo de Contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contrato n.º: 070/2017

Processo n.º: 6396589/2016

Contratada: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI-ME.

Objeto: fornecimento de materiais odontológicos (brocas odontológicas);

Valor: R\$ 8.871,00 (oito mil, oitocentos e setenta e um reais);
Dotação: 15.01.10.302.0004.2.0034,

15.01.10.302.0004.2.0033 e 15.01.10.301.0004.2.0032;

elemento de despesa: 3.3.90.30.10; fontes de recursos: 1.000.0003, 1.203.0037, 1.203.0038 e 1.203.0322;

Prazo de vigência: até o dia 31/12/2017;

Data de assinatura do termo: 16/02/2017;

N.º da Nota de empenho: 555-000, 556-000, 557-000, e 558-000;

Justificativa: a aquisição das brocas Odontológicas listadas é necessária para manutenção dos serviços odontológicos prestados diariamente pela rede básica, especializada e pronto atendimento para o ano de 2017. São materiais de uso contínuo e indispensável ao atendimento odontológico; Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam às fls. 235 e 237, respectivamente.

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde
em exercício

Secretaria de Saúde

Resumo de Contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contrato n.º: 044/2017

Processo n.º: 6398938/2016

Contratada: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA.

Objeto: fornecimento de materiais odontológicos (resinas fotoativas);

Valor: R\$ 32.047,50 (trinta e dois mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

Dotações: 15.01.10.301.0004.2.0032 e 15.01.10.302.0004.2.0033; Elemento de Despesa:

3.3.90.30.10; Fontes de Recursos: 1.203.0037, 1.203.0038 e 1.203.0322;

Prazo de vigência: até o dia 31/12/2017;

Data de assinatura do termo: 25/01/2017;

N.º da Nota de empenho: 451-000, 452-000 e 453-000;

Justificativa: a aquisição das Resinas Fotoativas listadas é necessária para manutenção dos serviços odontológicos prestados diariamente pela rede básica e especializada para o ano de 2017. São materiais de uso contínuo e indispensável ao atendimento odontológico;

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam às fls. 165 e 167, respectivamente.

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde
em exercício

Secretaria de Saúde

Resumo de Contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contrato n.º: 045/2017

Processo n.º: 6398938/2016

Contratada: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Objeto: fornecimento de materiais odontológicos (resinas fotoativas);

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

Dotações: 15.01.10.301.0004.2.0032 e 15.01.10.302.0004.2.0033; Elemento de Despesa:

3.3.90.30.10; Fontes de Recursos: 1.203.0037, 1.203.0038 e 1.203.0322;

Prazo de vigência: até o dia 31/12/2017;

Data de assinatura do termo: 25/01/2017;

N.º da Nota de empenho: 454-000, 455-000 e 456-000;

Justificativa: a aquisição das Resinas Fotoativas listadas é necessária para manutenção dos serviços odontológicos prestados diariamente pela rede básica e especializada para o ano de 2017. São materiais de uso contínuo e indispensável ao atendimento odontológico; Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam às fls. 165 e 167, respectivamente.

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde
em exercício

Secretaria de Saúde

Resumo de Contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contrato n.º: 075/2017

Processo n.º: 6397900/2016

Contratada: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME.;

Objeto: fornecimento de materiais odontológicos (escova Robson, aspirador, espelho, mandril e taça);

Valor: R\$ 8.199,90 (oito mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos);

Dotação: 15.01.10.301.0004.2.0032; 15.01.10.302.0004.2.0033 e 15.01.10.302.0004.2.0034;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.10; Fontes de Recursos: 1.000.0003, 1.203.0037, 1.203.0038 e 1.203.0322;

Prazo de vigência: até o dia 31/12/2017;

Data de assinatura do termo: 17/02/2017;

N.º da Nota de empenho: 566-000, 567-000, 568-000 e 569-000;

Justificativa: a aquisição dos materiais listados é necessário para manutenção dos serviços odontológicos prestados diariamente pela rede básica, especializada e pronto atendimento para o ano de 2017. São materiais de uso contínuo e indispensável ao atendimento odontológico;

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam às fls. 221/222 e 224, respectivamente.

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde
em exercício

Secretaria de Saúde

Resumo de Contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contrato n.º: 076/2017

Processo n.º: 6397900/2016

Contratada: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Objeto: fornecimento de materiais odontológicos (cimento, agente de união, condicionador de dentina e selante);

Valor: R\$ 13.599,80 (treze mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos);

Dotação: 15.01.10.301.0004.2.0032 e 15.01.10.302.0004.2.0033; Elemento de Despesa:

3.3.90.30.10; Fontes de Recursos: 1.203.0037, 1.203.0038 e 1.203.0322;

Prazo de vigência: até o dia 31/12/2017;

Data de assinatura do termo: 17/02/2017;

N.º da Nota de empenho: 570-000, 571-000 e 572-000;

Justificativa: a aquisição dos materiais listados é necessário para manutenção dos serviços odontológicos prestados diariamente pela rede básica, especializada e pronto atendimento para o ano de 2017. São materiais de uso contínuo e indispensável ao atendimento odontológico;

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam às fls. 221/222 e 224, respectivamente.

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde
em exercício

Secretaria de Saúde

Resumo de Contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contrato n.º: 077/2017

Processo n.º: 6397900/2016

Contratada: T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME.;

Objeto: fornecimento de materiais odontológicos (água oxigenada, algodão, soda clorada e álcool etílico);

Valor: R\$ 11.059,40 (onze mil, cinquenta e nove reais e quarenta centavos);

Dotação: 15.01.10.301.0004.2.0032; 15.01.10.302.0004.2.0033 e 15.01.10.302.0004.2.0034; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.10 e 3.3.90.30.22; Fontes de Recursos: 1.000.0003, 1.203.0037, 1.203.0038 e 1.203.0322; Prazo de vigência: até o dia 31/12/2017; Data de assinatura do termo: 17/02/2017; N.º da Nota de empenho: 573-000, 574-000, 575-000, 576-000 e 577-000;

Justificativa: a aquisição dos materiais listados é necessário para manutenção dos serviços odontológicos prestados diariamente pela rede básica, especializada e pronto atendimento para o ano de 2017. São materiais de uso contínuo e indispensável ao atendimento odontológico;

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam às fls. 221/222 e 224, respectivamente.

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde
em exercício

Secretaria de Saúde

Resumo de Contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contrato n.º: 056/2017

Processo n.º: 6696341/2016

Contratada: T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME;

Objeto: fornecimento de materiais médico-cirúrgicos (fios de sutura);

Valor: R\$ 27.938,40 (vinte e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos);

Dotação: 15.01.10.301.0004.2.0032; 15.01.10.302.0004.2.0033 e 15.01.10.302.0004.2.0034; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36; Fontes de Recursos: 1.000.0003, 1.203.0036 e 1.203.0322;

Prazo de vigência: até o dia 31/12/2017;

Data de assinatura do termo: 30/01/2017;

N.º das Notas de empenho: 658-000, 659-000 e 660-000;

Justificativa: a aquisição dos materiais são necessários, pois os insumos são utilizados na realização de procedimentos cirúrgicos padronizados na rede e são amplamente utilizados por todos os serviços de saúde do Município de Vitória.;

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam às fls. 119 e 121, respectivamente.

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde
em exercício

Secretaria de Saúde

Resumo de Contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contrato n.º: 057/2017

Processo n.º: 6696341/2016

Contratada: CIRÚRGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA;

Objeto: fornecimento de materiais médico-cirúrgicos (lâminas de bisturi);

Valor: R\$ 3.286,00 (três mil, duzentos e oitenta e seis reais);

Dotação: 15.01.10.301.0004.2.0032; 15.01.10.302.0004.2.0033 e 15.01.10.302.0004.2.0034; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36; Fontes de Recursos: 1.000.0003, 1.203.0036 e 1.203.0322;

Prazo de vigência: até o dia 31/12/2017;

Data de assinatura do termo: 30/01/2017;

N.º das Notas de empenho: 661-000, 662-000 e 663-000;

Justificativa: a aquisição dos materiais são necessários, pois os insumos são utilizados na realização de procedimentos cirúrgicos padronizados na rede e são amplamente utilizados por todos os serviços de saúde do Município de Vitória.;

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam às fls. 119 e 121, respectivamente.

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde
em exercício

Secretaria de Saúde Fundo Municipal de Saúde EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 018/2017

O município de Vitória, em cumprimento à Lei 9.452, de 20/03/97, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da transferência de recursos financeiros pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS destinados à manutenção dos serviços em Saúde, conforme discriminado abaixo:

Bloco: ASSISTENCIA FARMACEUTICA Ação/Serviço/Estratégia: PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA (PARCELAS)

Comp./Parcela	Nº OB	Data OB	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
05 de 12/2017	812658	28/03/2017	140.473,55	0,00	140.473,55

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde em Exercício

Secretaria de Saúde Fundo Municipal de Saúde EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 019/2017

O município de Vitória, em cumprimento à Lei 9.452, de 20/03/97, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da transferência de recursos financeiros pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS destinados à manutenção dos serviços em Saúde, conforme discriminado abaixo:

Bloco: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR Ação/Serviço/Estratégia: FAEC SIA – EXAME CITOPATOLÓGICO DO COLO DE ÚTERO

Comp./Parcela	Nº OB	Data OB	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
01 de 12/2017	813493	03/04/2017	29.674,50	0,00	29.674,50

Ação/Serviço/Estratégia: FAEC SIA – MAMOGRAFIA PARA RASTREAMENTO – (RCA-RCAN PO 0008)

Comp./Parcela	Nº OB	Data OB	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
01 de 12/2017	813496	03/04/2017	23.130,00	0,00	23.130,00

Ação/Serviço/Estratégia: FAEC SIA – TRATAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Comp./Parcela	Nº OB	Data OB	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
01 de 12/2017	813491	03/04/2017	1.820,70	0,00	1.820,70

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde em Exercício

Secretaria de Administração PORTARIA Nº 037

O Secretário Municipal de Administração, nos termos do Decreto nº 13.847, de 05 de maio de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar que os fatos constantes nos autos do Processo nº 1984147/2017, originado da Secretaria de Educação, em face do(a) servidor(a) de matrícula 152035, sejam apurados conforme capitulação do Art. 177, inciso III, alínea "m", da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vitória.

Art. 2º. Determinar a remessa dos autos à Corregedoria para cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 11 de abril de 2017.

Silvânio José de Souza Magno Filho
Secretário Municipal de Administração

**Secretaria de Administração
PORTARIA Nº 126**

O Secretário Municipal de Administração, nos termos do Decreto 13.847, de 05 de maio de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º. Declarar, com base no inciso I do Art. 191 da Lei nº 2.994/1982, o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 5227362/2013, instaurado por meio da Portaria nº 010, de 21 de janeiro de 2014, considerando a prescrição da pretensão punitiva referente ao(à) servidor(a) de matrícula 510823.

Art. 2º. Declarar, com base no inciso I do Art. 191 da Lei nº 2.994/1982, o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 8226884/2013, instaurado por meio da Portaria nº 049, de 01 de abril de 2014, considerando a prescrição da pretensão punitiva referente ao(à) servidor(a) de matrícula 510823.

Art. 3º. Determinar a remessa dos autos à Corregedoria para anotação e arquivo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 15 de dezembro de 2016.

Silvânio José de Souza Magno Filho
Secretário Municipal de Administração

**Secretaria de Administração
PORTARIA Nº 127**

O Secretário Municipal de Administração, nos termos do Decreto 13.847, de 05 de maio de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º. Declarar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 8226884/2013, instaurado por meio da Portaria nº 049, de 01 de abril de 2014, por ter sido reconhecida pela Comissão Processante a absolvição do(a) servidor(a) de matrícula nº 600280.

Art. 2º. Determinar a remessa dos autos à Corregedoria para anotação e arquivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 15 de dezembro de 2016.

Silvânio José de Souza Magno Filho
Secretário Municipal de Administração

**Secretaria de Administração
PORTARIA Nº 034**

O Secretário Municipal de Administração, nos termos do Decreto nº 13.847, de 05 de maio de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar que os fatos constantes nos autos do Processo nº 860450/2017, originado da Secretaria de Educação, em face do(a) servidor(a) de matrícula 476226, sejam apurados conforme capitulação do Art. 177, inciso II, alínea "b", e inciso III, alínea "m", da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vitória.

Art. 2º. Determinar a remessa dos autos à Corregedoria para cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 05 de abril de 2017.

Silvânio José de Souza Magno Filho
Secretário Municipal de Administração

ERRATA DO RESUMO DE ATOS PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO DIA 11.04.2017.

ONDE SE LÊ:

. EBERSON JORGE DE LIMA,...

LEIA-SE:

. EDERSON JORGE DE LIMA,...

ERRATA DO RESUMO DE ATOS PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 07.04.2017.

ONDE SE LÊ:

. **MARIANA BERNARDES** para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Políticas de Promoção e Defesa dos Direitos

da Mulher, PC-OP1, a partir de 05.04.2017.

. **JOSE ANDRE PERES DA PENHA** para exercer o cargo comissionado de Administrador de Odomodê, PC-OP2, a partir de 05.04.2017.

. **ROSIANE DE ALMEIDA CASTRO** para exercer o cargo comissionado de Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, PC-OP1, a partir de 05.04.2017.

LEIA-SE:

. **MARIANA BERNARDES** para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Políticas de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher, PC-OP1, a partir de 05.04.2017.

. **JOSE ANDRE PERES DA PENHA** para exercer o cargo comissionado de Administrador do Odomodê, PC-OP2, a partir de 05.04.2017.

. **ROSIANE DE ALMEIDA CASTRO,...**, Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, PC-OP1, a partir de 05.04.2017.

CORRIGENDA DA ERRATA DO RESUMO DE ATOS PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 07.04.2017.

ONDE SE LÊ:

..., **Flávio Volpini Boa Nova**, Gerente de Execução de Obras,...

..., **Alamo Carlos Freitas de Almeida**, Coordenador de Projeto de Desenvolvimento de Sistemas 6,...

..., **Samara Ferreira Neves**, Coordenador de Prestação de Contas, Normas e Procedimentos Contábeis, FG-OP2,...

LEIA-SE:

..., **Flávio Volpini Boa Nova**, Gerente de Planejamento de Obras,...

..., **Alamo Carlos Freitas de Almeida**, Coordenador de Projeto de Desenvolvimento de Sistemas 3,...

..., **Samara Ferreira Neves**, Coordenador de Prestação de Contas, Normas e Procedimentos Contábeis, FG-OP1,...

ERRATA DO RESUMO DE ATOS PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 06.04.2017.

ONDE SE LÊ:

..., **Marcus Vinicius Monteiro Filho**,...

..., **Anael Rodrigues Parente**, a partir de 05.04.3017.

LEIA-SE:

..., **Marcus Venicius Monteiro Filho**,...

..., **Anael Rodrigues Parente**, a partir de 05.04.2017.

ERRATA DO RESUMO DE ATOS PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 05.04.2017.

ONDE SE LÊ:

..., **Jose Braz Galina**,...

..., **Iza Soares Fonseca Guimarães**, Oficial de Gabinete,...

..., **Leila Moreira Machado**, Secretária Executiva do Conselho de Habitação e Interesse Social,...

..., **Italo Carlos Rocha de Almeida**, Gerente Administrativo,...

..., **Doralice Venturim Dalvi**,...

..., **Anykelle Loureiro Esteves**, Coordenador de Manutenção e Estrutura e equipamentos de Praças e Parques,...

..., **Daniel Angelo Pimentel dos Santos**, função gratificada, FG-OP1,...

LEIA-SE:

..., **Jose Braz Gallina**,...

..., **Iza Soares Fonseca Guimarães**, Oficial de Gabinete, PC-OP4,...

..., **Leida Moreira Machado**, Secretário Executivo do Conselho de Habitação e Interesse Social,...

..., **Italo Carlos Rocha de Almeida**, Gerente Administrativo, Orçamentário e Financeiro,...

..., **Doralice Venturim Dalvi de Paula**,...

..., **Anykelle Loureiro Esteves**, Coordenador de Manutenção de Estrutura e equipamentos de Praças e Parques,...

..., **Daniel Angelo Pimentel dos Santos**, cargo comissionado, PC-OP1,...

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL EM 11.04.2017.**EXONERANDO NA FORMA DO ART. 60, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 2.994/82.****NA SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO:**. **JULIO CESAR CAMPANHA LORENZONI** do cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-T.. **FRANCISCO HILARIO PINOTTI** do cargo comissionado de Gerente de Imprensa, PC-T.**NOMEANDO NA FORMA DO ART. 11, INCISO III, DA LEI Nº 2.994/82.****NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:**. **CARLOS HENRIQUE ANDRE NHERI** para exercer o cargo comissionado de Encarregado, PC-OP3.. **ADRIANA GALDINO BOEKER** para exercer o cargo comissionado de Encarregado, PC-OP3.**NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:**. **WESCLEY DA MOTA COSTA** para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1, a partir de 05.04.2017.**NA SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO:**. **ALEXANDRE LEMOS JUNIOR** para exercer o cargo comissionado de Gerente de Imprensa, PC-T.. **FRANCISCO HILARIO PINOTTI** para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-T.**DESIGNANDO.****NA SECRETARIA DE GESTAO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO:**. **RENATA SALLES PIROLA** para exercer o cargo comissionado de Subsecretário de Captação de Recursos, PC-E.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA - CDV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017 – CGP-VIT

A UNIDADE DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA (CDV), empresa pública municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Vitória/ES, convida os eventuais interessados a apresentarem Manifestação de Interesse para a realização dos estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a estruturação de projeto de parceria público-privada para a modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de saneamento básico do município de Vitória/ES (abastecimento de água e esgotamento sanitário), conforme elementos e requisitos contidos no Edital de Chamamento Público nº. **001/2017** – CGP-VIT.

Cadastramento: Os eventuais interessados em apresentar os estudos deverão promover, pessoalmente ou por meio de postagem, o cadastramento acompanhado dos respectivos documentos, os quais serão recebidos até às **18hs00min**, do dia **28 de abril de 2017**, na sede da CDV, situada na Rua Fortunato Ramos, nº 30, Edifício Cima Center, 4º andar, Bairro Santa Lúcia, município de Vitória (ES), CEP: 29.056-020.

Disponibilidade do Chamamento: O Chamamento e seus anexos se encontram disponíveis no site: www.cdvtoria.com.br/licitacao, no link Parceria Público Privada.

Vitória/ES, 12 de abril de 2017.

José Vicente de Sá Pimentel
Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Vitória
Presidente do Conselho Gestor de PPP

Luiz Emanuel Zouain da Rocha
Secretário de Meio Ambiente

Fábio Luciano Ferreira de Moraes
Secretário Executivo do Conselho Gestor de PPP

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV

Resumo de Contrato em atendimento ao parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.**Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2017.****Processo nº 168/2017.**

Objeto do contrato: prestação de serviços de publicação de editais do **IPAMV** em jornal de circulação diária no estado do Espírito Santo, em dias úteis, sábados, domingos e feriados, no caderno de classificados, no formato 02 colunas X 4 cm de largura.

Contratada: NASSAU EDITORA RÁDIO E TV LTDA**Valor Global:** R\$ 6.880,00 (seis mil, oitocentos e oitenta reais)**Classificação Funcional:** 04.122.0039.2.0348**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.80**Prazo de Vigência:** 09/03/17 a 08/03/18.**Nº da Nota de Empenho:** 091-000.**Data da assinatura:** 08/03/2017.

Justificativa: contratação de serviços de publicação de atos oficiais do IPAMV em jornal de circulação diária no Estado do Espírito Santo, em dias úteis e domingos, no caderno de classificados.

Parecer Jurídico consta às folhas 33 à 35.**EXPEDIENTE**

Prefeito Municipal	Luciano Santos Rezende
Vice-Prefeito	Sérgio de Sá Freitas
Secretária de Governo	Elisabeth Ângela Endlich
Gerente de Documentação Oficial	Scheila Teixeira Nader